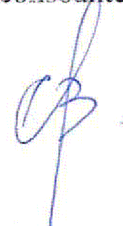


TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020 CELEBRADO EM 06/04/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE E A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER – SEMPRE**, criada através do Decreto nº 25.788/2015, publicado no Diário Oficial do Município nº 6.255 de 09/01/2015, e alterada pela Lei Complementar nº 076/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.884 de 30/12/2020, CNPJ nº 13.927.801/0017-06, com sede na Avenida Estados Unidos, nº 50, Edf. Sesquicentenário, 6º e 7º andares, Comércio, CEP 40.010-020, doravante determinada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, representada por seu Secretário, Sr. Clístenes Bispo, inscrito no CPF sob o nº 885.776.855-91, portador da Carteira de Identidade nº 01993738726, emitida pelo DETRAN-BA, devidamente autorizado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Salvador, conforme publicado no Diário Oficial do Município nº 7.888 de 02 a 04 de janeiro de 2021, domiciliado na Av. Estados Unidos, Edf. Sesquicentenário, nº 50, 6º e 7º andares, Comércio, nesta capital, CEP 40.010-020, aqui denominada **SEMPRE**, e a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.326.243.0001/56, com sede na Rua Dr. Eduardo Dotto, nº 1800, Paripe, Salvador/BA, CEP 40.800-010, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Santos Guimarães, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Cardeal da Silva, 263, Paripe, Salvador- BA, CEP: 40800-700, inscrita no CPF sob o nº 537.396.805-63, portadora do RG nº 02470290-09, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2020**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, com ênfase em seu artigo 57, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, com ênfase em seu artigo 63 e na Resolução TCM-BA nº 1381/2018, alterada pela Resolução TCM-BA 1385/2019, consoante o processo administrativo nº 982/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos no valor de **RS 2.425.500,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), ao Termo de Colaboração nº 007/2020, bem como alteração das cláusulas “Da vigência” e “Da prestação de contas parcial e final”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 – Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado na cláusula primeira do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para **RS 10.106.250,00** (dez milhões, cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

2.2 – Passa a vigor, assim, o Plano de Trabalho acostado às folhas 2.274 a 2.327 do processo administrativo nº 982/2020, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 63 do Decreto Municipal 29.129/2017.

2.3 – Desse modo, em conformidade com o cronograma de desembolso fl. 2.283, do processo administrativo 982/2020, os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **RS 808.500,00** (oitocentos e oito mil e quinhentos reais) e a segunda no valor de **RS 1.617.000,00** (um milhão, seiscentos e dezessete mil reais).

2.4 – A primeira parcela será repassada no exercício de 2021, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: **08.122.0002.263002**, referente ao enfrentamento à pandemia do COVID 19 – FMAS, constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por recursos das fontes federais – 0.2.29 e/ou 2.2.29, com elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais. O restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo terá sua vigência de **01 de novembro de 2021 a 30 de abril de 2022**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho aprovado para a execução de seu objeto.

3.1.1 – O prazo final estabelecido no item 3.1 pode ser, contudo, alterado, em virtude da verificação de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 007/2020.

3.1.2 – Além da ocorrência de qualquer das condições previstas na cláusula 13 do Termo de Colaboração nº 008/2020, será condição resolutiva do referido Termo, resultando na alteração